

## **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 486/2014,

de 05 de Agosto de 2014.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

**Artigo 2º** - Fica, doravante, criada REFERÊNCIA ESPECIAL para o Emprego Permanente de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), que seguirá os reajustes estabelecidos pelo Governo Federal, através dos repasses de recursos específicos para pagamento dos agentes comunitários de Saúde, alterando-se, para tanto, os Anexos II e IV, mantidas as demais estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes na Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 05 de Agosto de 2.014.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

## **REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 486/2014, em fls. 17, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 05 de Agosto de 2.014.

JOSÉ WALTER ROBERTO

Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP site: www.paulistania.sp.gov.br